



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 1.851, DE 2010

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 250, de 2009 (nº 2.207/2007, na Casa de origem), da Deputada Nilmar Ruiz, que institui o dia 27 de junho como o Dia Nacional do Quadrilheiro Junino, a ser comemorado em âmbito nacional.

RELATOR: Senador **ROBERTO CAVALCANTI**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 250, de 2009 (Projeto de Lei nº 2.207, de 2007, na origem), da Deputada Nilmar Ruiz, propõe a instituição do dia 27 de junho como Dia Nacional do Quadrilheiro Junino, a ser comemorado em âmbito nacional (*caput* do art. 2º).

É considerado como Quadrilheiro Junino o profissional que “utiliza meio de expressão artística cantada, dançada ou falada transmitido por tradição popular nas festas juninas”, conforme estabelece o parágrafo único do art. 2º.

O art. 3º determina que a lei em que se converter a proposição entre em vigor na data de sua publicação.

Como justificção, o autor argumenta o quão significativas se tornaram as danças de quadrilha em todo o Brasil, com a mobilização de milhares de grupos que se reúnem e treinam durante meses para apresentações coreografadas e musicadas, refletindo uma prática cultural enraizada em nossa nação.

Na Casa de origem, a proposição foi apreciada conclusivamente pelas Comissões de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Na primeira Comissão, o projeto recebeu parecer

favorável, com apresentação de substitutivo que foi referendado pela segunda.

No Senado Federal, o PLC nº 250, de 2009, foi distribuído à Comissão de Educação, Cultura e Esportes (CE), com foro de decisão terminativa. Uma vez que não foram oferecidas emendas, este parecer cinge-se à matéria principal.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Educação, Cultura e Esporte manifestar-se sobre proposições que tratam de criações artísticas e homenagens cívicas, categorias em que se enquadra o PLC nº 250, de 2009.

Efetivamente, as quadrilhas juninas representam uma das manifestações mais marcantes da nossa cultura, demonstrando o quanto o brasileiro é capaz de recriar tradições a nós legadas pelos povos que constituíram o Brasil. Mais do que uma prática cultural, as festas juninas nas quais elas estão inseridas se transformaram em atrações turísticas, atraindo milhares de visitantes a cada ano.

Tendo em vista essa magnífica demonstração de vitalidade da cultura brasileira, nada mais adequado do que reconhecer o Quadrilheiro Junino, conferindo-lhe uma data no calendário das celebrações brasileiras.

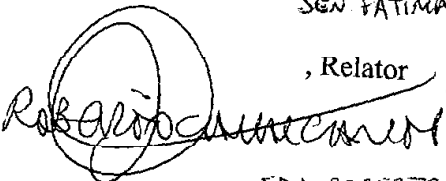
Adicionalmente, visto se tratar de manifestação terminativa da CE, apreciamos também a constitucionalidade, a juridicidade e a adequação à técnica legislativa. O PLC nº 250, de 2009, atende a todos esses quesitos.

III – VOTO

Observados o mérito, a constitucionalidade, a juridicidade e a boa técnica legislativa, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 250, de 2009.

Sala da Comissão, 14 de dezembro de 2010.


_____, Presidente
SEN. FATIMA CLEIDE


_____, Relator
SEN. ROBERTO CAVALCANTI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 250/09 NA REUNIÃO DE 14/11/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: *Leide* (SEN. FÁTIMA CLEIDE)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)

IDELI SALVATTI	1- (VAGO)
AUGUSTO BOTELHO	2- ANTONIO CARLOS VALADARES
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPICY
PAULO PAIM <i>Paulo Paim</i>	4- JOSÉ NERY <i>Agenda</i>
INÁCIO ARRUDA	5- GIM ARGELLO
ROBERTO CAVALCANTI	6- JOÃO RIBEIRO
RELATOR: <i>Roberto Cavalcanti</i>	7- MARINA SILVA
(VAGO)	

MAIORIA (PMDB e PP)

VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
MAURO FECURY	2- FRANCISCO DORNELLES
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
(VAGO)	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
(VAGO)	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- (VAGO)

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

RAIMUNDO COLOMBO	1- GILBERTO GOELLNER <i>Gilberto Goellner</i>
MARCO MACIEL <i>Marco Maciel</i>	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- JAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ALVARO DIAS <i>Alvaro Dias</i>	7- CÍCERO LUCENA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	8- MARCONI PERILLO
EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>	9- PAPALÉO PAES <i>Papaleo Paes</i>
MARISA SERRANO	10- SÉRGIO GUERRA

PTB

SÉRGIO ZAMBIASI	1- JOÃO VICENTE CLAUDINO <i>João Vicente Claudino</i>
(VAGO)	2- MOZARILDO CAVALCANTI

PDT

CRISTOVAM BUARQUE <i>Cristovam Buarque</i>	1- JEFFERSON PRAIA
--	--------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLC 250/2009

TITULARES BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PGO do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PGO do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
IDELI SALVATI					(VAGO)				
AUGUSTO ROTELO					ANTONIO CARLOS VALADARES				
FÁTIMA CLEIDE					EDUARDO SUPPLY	X			
PAULO PAIM	X				JOSÉ NERY				
INÁCIO ARRUDA					GIM ARGELLO				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
(VAGO)					MARINA SILVA				
TITULARES MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALTER PEREIRA					ROMERO JUCA				
MAURO FECURY					FRANCISCO DORNELLES				
GILVAM BORGES	X				PEDRO SIMON				
(VAGO)					NEUTO DE CONTO				
GERSON CAMATA					VALDIR RAUPP				
(VAGO)					GARIBALDI ALVES FILHO				
(VAGO)					(VAGO)				
TITULARES BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAIMUNDO COLOMBO					GILBERTO GOELLNER	X			
MARCO MACIEL	X				KÁTIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI					JAYME CAMPOS				
HERÁCLITO FORTES	X				EFRAIM MORAIS				
JOSÉ AGRIPINO					ELISEU RESENDE				
ADELMIR SANTANA	X				MARIA DO CARMO ALVES				
ALVARO DIAS	X				CÍCERO LUCENA				
FLÁVIO ARNS	X				MARCONI PERILLO				
EDUARDO AZEREDO	X				PAPALEO PAES	X			
MARISA SERRANO					SERGIO GUERRA				
TITULARES PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO VICENTE CLAUDINO	X			
(VAGO)					MOZARILDO CAVALCANTI	X			
TITULARES PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE	X				JEFFERSON PRAIA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 14 / 12 / 2010

SENADORA FÁTIMA CLEIDE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Of. nº 182/2010/CE

Brasília, 14 de dezembro de 2010.

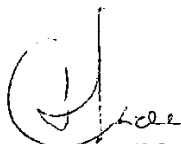
A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 250, de 2009, de autoria de Sua Excelência a Senhora Deputada Nilmar Ruiz, que “Institui o dia 27 de junho como o Dia Nacional do Quadrilheiro Junino, a ser comemorado em âmbito nacional.”

Atenciosamente,



SENADORA FÁTIMA CLEIDE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Publicado no DSF, de 21/12/2010.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF
(OS: 16117/2010)